



Câmara Municipal de Vassouras

Estado do Rio de Janeiro

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20/98

Dá nova redação ao Inciso

III. de Art.192 da Lei

Orgânica do Município de

Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA

Art. 192:

I.

II.

III - Criação, nos distritos, de postos volantes de tratamento de lavoura, com assistência técnica especializada, onde sejam vendidos defensivos, insumos e materiais utilitários e de proteção, a preço de custo.

Sala das Sessões - 19 de março de 1998

Randolpho Lopes Filho
Randolpho Lopes Filho
Presidente

Paulo Roberto Nogueira de Paula
Paulo Roberto Nogueira de Paula
Vice-Presidente

Luiz Henrique dos Santos Pereira
Luiz Henrique dos Santos Pereira

Gilberto da Conceição
Gilberto da Conceição
1º Secretário

2º Secretário

TERCEIRA DO INTERIOR Nº 484 PÁG.137 DE 27.03.98

Certifico que esta Emenda foi afixada em local próprio nesta Câmara.

Em 19.06.98

Alfio Cesar Chirino da Rocha
Alfio Cesar Chirino da Rocha
Secretário